

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Despacho n.º 706/2011 de 14 de Junho de 2011

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 42/2006/A, de 31 de Outubro, criou a Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, designada RIAC;

Considerando que, nesse seguimento, o Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2008/A, de 19 de Fevereiro, aprovou a orgânica da RIAC;

Considerando que a alínea *b)* do n.º 4 do artigo 3.º do Anexo I do mesmo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2008/A determina que, sempre que a Direcção da RIAC entenda necessário, pode propor ao membro do Governo Regional a tutela que designe um coordenador de zona, de entre os trabalhadores do instituto, ao qual compete acompanhar e controlar o seu funcionamento;

Nestes termos, considerando a proposta da Direcção da RIAC, I.P., datada de reunião de 30 de Maio de 2011, e ao abrigo do disposto na alínea *b)* do n.º 4 do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2008/A, de 19 de Fevereiro, delibero o seguinte:

1. Designar como coordenadora de zona para Lisboa a trabalhadora Sara Filipa de Magalhães de Almeida Santos, com efeitos a 1 de Junho de 2011 e por um período de três anos, à qual cabem as seguintes funções:

- a) Coordenar as actividades do sector de acordo com os objectivos do serviço;
- b) Ministrando formação aos operadores dos Postos de Atendimento;
- c) Coordenar as acções de formação em Lisboa, conforme o plano de formação anual;
- d) Verificar o cumprimento dos serviços e o cumprimento dos procedimentos definidos por parte dos operadores dos Postos de Atendimento;
- e) Avaliar o atendimento ao cidadão efectuado nos Postos de Atendimento pelos operadores;
- f) Apurar o relacionamento entre os operadores, motivando-os e pugnando pela implementação de um espírito de equipa;
- g) Verificar os livros de reclamações existentes no Posto de Atendimento sito em Lisboa;
- h) Organizar o Posto de Atendimento e as equipas de trabalho;
- i) Controlar as checklist conforme indicação dos Gabinetes;
- j) Controlar o ficheiro 'Pastas partilhadas';
- k) Elaborar pareceres, relatórios e informações relacionados com áreas de actividade que coordena;
- l) Propor alterações de procedimentos;
- m) Recolher informações a comunicar aos responsáveis de cada Gabinete;
- n) Controlar os procedimentos casuisticamente aplicáveis;
- o) Controlar o acesso VNC para verificação;
- p) Detectar carências e avaliar os meios materiais existentes;

- q) Zelar pela manutenção e funcionamento do material e equipamento do serviço;
- r) Assegurar o envio ao Gabinete Administrativo e Financeiro os elementos respeitantes à administração do pessoal e serviço de contabilidade;
- s) Assegurar a aplicação e cumprimentos pelos operadores dos regulamentos internos da RIAC, I.P. e do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
- t) Coordenar o funcionamento do Posto de Atendimento em matéria de férias, faltas e licenças;
- u) Responder aos pedidos dos operadores relacionados com a área de Recursos Humanos;
- v) Receber pedidos dos operadores, requisitar matérias e equipamentos e coordenar a gestão dos *stocks* do Posto de Atendimento;
- w) Conferir periodicamente os fundos de maneio;
- x) Proceder ao relacionamento com as agências da Caixa Geral de Depósitos, no âmbito das atribuições do posto de Atendimento;
- y) Acompanhar as obras e reparações efectuadas ou a efectuar no Posto de Atendimento.

2. O exercício das funções de coordenação supra identificadas não confere à designada o direito à isenção de horário de trabalho, nos termos do n.º 6 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, aplicável *ex vi* alínea *b*) do n.º 4 do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2008/A.

3. Pelo exercício das mesmas funções é atribuído um suplemento remuneratório equivalente a 10% da remuneração base da categoria de origem da designada, conforme determina o n.º 7 do artigo 7.º do citado Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A.

31 de Maio de 2011. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.